



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000006 - 000009

PROCESSO Nº 1504/2023

13/06/23 - 16:26

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

João Lima

Ofício nº 55/2023 - GVBS

Toledo, 13 de junho de 2023.

Ao Senhor

DANIEL AUGUSTO BERNARDI SCOPEL

Coordenador do Departamento Legislativo

Câmara Municipal de Toledo

Assunto: Solicita a emissão de parecer jurídico ao Projeto de Lei nº 87/2023.

Senhor Coordenador,

Considerando o disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 do Regimento Interno;

Solicito ao Departamento Legislativo que proceda a suspensão do prazo regimental e posteriormente encaminhe a matéria para manifestação do órgão de apoio técnico.

Em seguida, considerando o disposto nos incisos I, II, V e VI do artigo 8º da Lei nº 1.964, de 13 de agosto de 2007, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Toledo;

Considerando o disposto nos incisos I, II e V do artigo 12 e nos incisos II, V, IX, XIII, XV, XVIII, XXV e XXVI do artigo 25 do Ato nº 29, de 23 de maio de 2019, que regulamenta a estrutura administrativa e define as atribuições dos cargos da Câmara Municipal de Toledo:

Considerando o disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 e no § 1º do artigo 162 do Regimento Interno;

Solicito aos assessores jurídicos a emissão de parecer jurídico sobre o Projeto de Lei nº 87/2023, que deverá abranger, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a) os dispositivos constitucionais ou legais nos quais está fundada a validade do ato normativo proposto;
- b) as consequências jurídicas dos principais pontos da proposta de ato normativo;
- c) as controvérsias jurídicas que envolvam a matéria; e
- d) a conclusão a respeito da constitucionalidade e da legalidade da matéria.

Atenciosamente,

BETO SCAIN

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000007

PARECER JURÍDICO Nº 141.2023

Assunto: Projeto de Lei nº 87.2023.

Protocolo: 1504.2023 (Vereador Beto Scain).

Objetivo: Institui o Dia da Gastronomia.

Autor do PL: Vereadores Genivaldo Jesus e Damião Santos

Parecer: Necessidade de preenchimento dos requisitos da Lei nº 2.557.2023.

I. Relatório

Solicita o Senhor Vereador Beto Scain a análise do Projeto de Lei nº 87.2023, de autoria dos Vereadores Genivaldo Jesus e Damião Santos, que visa instituir o Dia da Gastronomia.

É o relatório.

II. Parecer

Enaltece-se, primeiramente, que, nos termos do artigo 2º da Lei nº 2.557, de 6 de março de 2023, “a instituição de datas comemorativas no Município de Toledo obedecerá ao critério da alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira”.

Ainda, o §único do citado artigo estabelece que “o critério de alta significação será objeto de deliberação por parte de comissão permanente do Poder Legislativo”, logo, afasta qualquer crivo por parte desta Assessoria Jurídica.

Por fim, caberá aos vereadores analisar se referida data comemorativa já não está fixada por lei federal ou estadual, tendo em vista que o artigo 3º da Lei nº 2.557/2023 veda a sua instituição no âmbito municipal.

É o parecer.

Toledo, 14 de junho de 2023.



Assinado de forma digital por EDUARDO HÖFFMANN
Dados: 2023.06.15 07:34:16 -03'00'

Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico



Assinado de forma digital por FABIANO SCUZZIATO:04075622908
Dados: 2023.06.14 16:39:01 -03'00'

Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico